

LEI N°: 1.679/2.019.

DATA: 11 de julho de 2.019.

ENVIADO 24/06/2019

APROVADO 08/07/2019

PUBLICADO 11/07/2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre a recomposição do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei n° 021/2.019 da Mesa Executiva da Câmara Municipal, e eu **EUCLIDES PASA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1°**- Fica autorizada a recomposição dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários do Município de Cruz Machado -Estado do Paraná, em 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento), no percentual apurado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Artigo 2°**- A revisão e aplicação do índice junto aos subsídios de que trata o artigo 1°, visa à reposição de perdas decorrentes da corrosão inflacionária conforme índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados de janeiro de 2017 a dezembro de 2017 e de forma parcial com relação ao ano de 2018.

**Artigo 3°** - A reposição das perdas a que se refere esta Lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Artigo 4°** – As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo

**Artigo 5°** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 03 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 11 de julho de 2019.



**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal